

- sa do sr. joaquim Neto até a rua Minas Gerais lateral a casa do sr. José Teixeira terá a denominação de Moreto Rocha.
- h) para a praça em frente a casa do sr. Louis Rodrigues terá a denominação Neco Martins.
- i) para que sai da praça Mauro Lobares para a fonte das pedras será denominada Geraldo Liano.
- j) em frente a casa de d. Tair até a casa de Geraldo da Lohá cara terá o nome de Totonha Rodrigues.
- l) que sai do lote de Manoelito até a casa de Geraldo da Lohá cara Major Belizário.
- M) para o lagradouro que sai do centro do parque até em frente a baía do Rosário, terá a denominação de Gabriel Vassos.

Artigo 2º - Revogam se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
 Prefeitura Municipal de Viracema, 29 de dezembro de 1967

As. Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.
 As. José Maria Rodrigues - Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria aos 29 de dezembro de 1967

Lei Nº 289 de 29 de Dezembro de 1967
 Autoriza a limpeza no prédio da Prefeitura.
 A Câmara Municipal de Viracema decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. fica o Poder Executivo autorizado a proceder com administração direta da Prefeitura Municipal uma limpeza geral no prédio da respectiva Prefeitura, procedendo uma limpeza e nova pintura simples.

Artigo 2º: Para ocorrer as despesas referida no artigo primeiro fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de créditos que se fizerem necessárias para este fim.

Artigo 3º: Revogam as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itacema, 2 de janeiro de 1968.

As. Guido da Costa Melo Prefeito Municipal

As. José Maria Rodrigues Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria aos 29 de dezembro de 1967.

Lei Nº 290 de 29 de Dezembro de 1967

Autoriza confecção de Quadros da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Itacema decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar 2 quadros contendo as fotografias do Prefeito e Vice Prefeito e Vereadores das gestões de 1963 a 1967 e 1967 a 1970, para ser colocados na Câmara Municipal desta Comuna.

Artigo 2º: Para ocorrer as despesas com a respectiva confecção, fica aberto o crédito especial de R\$ 200,00 (duzentas cruzeiras novas).

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.